

Considerando ainda que, de harmonia com o estatuído nos artigos 29.º e 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública emitiu a competente autorização prévia, para a assunção do compromisso plurianual relativo à celebração de um contrato adicional com o cocontratante, Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., que consigna a realização dos aludidos trabalhos.

Nestes termos, o Conselho de Governo ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, reunido em plenário em 24 de novembro, resolveu:

1. Autorizar, no âmbito da execução do contrato de empreitada celebrado em 28 de fevereiro de 2014, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. e a Tecnovia Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., para execução da Obra de remodelação do edifício do Centro de Saúde do Bom Jesus, a celebração de contrato adicional para a realização dos trabalhos a mais no valor de € 969.539,01, (novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e nove Euros e um Cêntimo) bem como dos trabalhos a menos que ascendem a € 1.027.863,96 (um milhão e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três Euros e noventa e seis Cêntimos) descritos na proposta em anexo que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, fixando-se o preço contratual em € 4.821.675,05, (quatro milhões oitocentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e cinco Euros e cinco Cêntimos) em conformidade com o estatuído na alínea e) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, conjugada com o artigo 370.º e 379.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Aprovar a respetiva minuta de contrato adicional, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

### **Resolução n.º 882/2016**

Considerando que pela Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 4.º suplemento, n.º 167, de 14 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, de 14 de dezembro, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., tendo por objeto a definição e quantificação das atividades realizadas pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, respeitantes à produção dos anos económicos de 2011 e 2012, bem como a regularização dos créditos vencidos de 2010.

Considerando que, pelas Resoluções n.ºs 417/2013, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 13 de maio, n.º 1030/2013, de 3 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 144, de 16 de outubro, n.º 884/2015, de 1

de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro e n.º 584/2016, de 1 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 157, de 7 de setembro, foi autorizada a alteração da programação financeira do referido contrato-programa.

Considerando que é de todo o interesse para a Região, uma vez mais, reprogramar financeiramente o contrato-programa estabelecido entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 24 de novembro, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, no artigo 7.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2015/M, de 30 de dezembro, e 36/2016/M, de 16 de agosto, e de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, autorizar a 5.ª alteração da programação financeira do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 20 de dezembro de 2012, autorizado pela Resolução n.º 1094/2012, de 6 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 4.º suplemento, n.º 167, de 14 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/2012, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 417/2013, de 9 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 56, de 13 de maio, pela Resolução n.º 1030/2013, de 3 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 144, de 16 de outubro, pela Resolução n.º 884/2015, de 1 de outubro, publicada no JORAM, I Série, n.º 154, de 7 de outubro e pela Resolução n.º 584/2016, de 1 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 157, de 7 de setembro, de acordo com o determinado no quadro em anexo.
2. Aprovar a minuta de alteração do referido contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e o Secretário Regional da Saúde para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a referida alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..
4. A despesa referente ao ano económico de 2016 será suportada pelo orçamento privativo do IASAÚDE, IP-RAM, na classificação económica 04.04.03.SL.TT, com o n.º de compromisso 2016.372.001 e a despesa referente ao ano económico de 2017 será suportada pelo orçamento da mesma entidade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

## Anexo da Resolução n.º 882/2016, de 24 de novembro

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Jan-12	7.200.000,00	0	0	7.200.000,00
Fev-12	17.382.000,00	0	0	17.382.000,00
Mar-12	22.915.461,00	0	0	22.915.461,00
Abr-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Mai-12	38.504.000,00	0	0	38.504.000,00
Jun-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Jul-12	11.382.000,00	0	0	11.382.000,00
Ago-12	18.218.000,00	0	0	18.218.000,00
Set-12	0	0	11.382.000,00	11.382.000,00
Out-12	0	0	11.467.000,00	11.467.000,00
Nov-12	0	0	15.000.000,00	15.000.000,00
Dez-12	0	0	28.169.000,00	28.169.000,00
Mai-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Jun-13	16.380.681,58		0	16.380.681,58
Nov-13	0	47.238.636,84	0	47.238.636,84
Jan-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Fev-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Mar-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Abr-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Mai-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jun-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jul-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Ago-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Set-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Out-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Nov-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Dez-14	0	5.585.000,00	0	5.585.000,00
Jan-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Fev-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mar-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Abr-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Mai-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jun-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Jul-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Ago-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00

## Anexo da Resolução n.º 882/2016, de 24 de novembro

(Un.: euros)

Data de pagamento	Montantes			Máximo a Pagar
	Produção 2010	Produção 2011	Produção 2012	
Set-15	0	5.148.500,00	0	5.148.500,00
Out-15	0	5.148.500,00	4.173.325,58	5.148.500,00
Nov-15	0	20.773.491,16	0	20.773.491,16
Jan-16	0	0	3.702.208,42	3.702.208,42
Fev-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mar-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Abr-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Mai-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jun-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Jul-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Ago-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Set-16	0	0	3.500.000,00	3.500.000,00
Out-16	0	0	3.000.000,00	3.000.000,00
Nov-16	0	0	2.000.000,00	2.000.000,00
Nov-17	0	0	70.000.000,00	70.000.000,00
TOTAL	171.126.824,16	186.517.128,00	176.893.534,00	534.537.486,16